ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9234

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 19/02/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/2019. Denomina a "Praça Alu Marques da Fonseca", conhecida popularmente como Praça do Edgar Pereira, localizada no bairro Edgar Pereira. (Referente à Lei nº 5.123, de 19/02/2019).

Controle Interno – Caixa: 8.13 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
CX: 08.13
Ordem: 03
Folha: 03

nº 13/2019

14.03.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.123 20/03/19

PROJETO DE LEI Nº 15/2019

AUTOR:

Ver. Soter magno Carmo

ASSUNTO:

Denomina Praça Alu Marques da Fonseca no Bairro Edgar Pereira.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 19/02/2019**
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
3 -
4 - APROVADO EM UNICA EM: 14.03.2019
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

A.S. COMISSÕES 19/02/19

PROJETO DE LEI Nº 15 /2019

Denomina Praça Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça sem denominação oficial, conhecida popularmente como Praça do Edgar Pereira, no Bairro Edgar Pereira, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Alu Marques da Fonseca**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Janeiro de 2019

Soter Magno Carmo
Vereador
Vice-Presidente

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
19/02/2019
HORA: 13:15
ASS:

SUSTENTABILIDADE FAÇA SUA PARTE

Dá pra fazer diferente!

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 14 DE MARÇO DE 2019
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Praça Pública, Praça Alu Marques da Fonseca, localizada no bairro Edgar Pereira, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 28 de Janeiro de 2019

Soter Magno Carmo
Vereador
Vice-presidente

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Sr.
SOTER MAGNO CARMO
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 48/2018/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício GAB nº 111/2018

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO há em nosso banco de dados, cadastrado para fins de cobrança de IPTU, as seguintes denominações oficiais de logradouros:**

ALU MARQUES DA FONSECA
ROSANGELA VELOSO ASSIS MARTINS
URIAS DE SOUZA MEIRA

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Sr.
SOTER MAGNO CARMO
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 53/2018/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício GAB nº 114/2018

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO há em nosso banco de dados, cadastrado para fins de cobrança de IPTU, denominação oficial para a Praça do Bairro Sapucaia, localizada a Avenida Domingos de Abreu Vieira, e para a Praça do Bairro Edgar Pereira, localizada a Rua Olinda Maria Dias, esquina com a rua Orvenor Fernandes.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2019 QUE "Denomina Praça Alu Marques da Fonseca no bairro Edgar Pereira", de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2019
AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo
MATÉRIA: "Denomina Praça Alu Marques da Fonseca no Bairro Edgar Pereira"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/02/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça conhecida como "Praça do Edgar Pereira", que passa a denominar-se oficialmente de "Praça Alu Marques da Fonseca".

Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça referida e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2019
AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo
MATÉRIA: "Denomina Praça Alu Marques da Fonseca no Bairro Edgar Pereira"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 19/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/02/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça conhecida como "Praça do Edgar Pereira", que passa a denominar-se oficialmente de "Praça Alu Marques da Fonseca".

Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça referida e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de março de 2019.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Sebastião Ildeu Maia _____